

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE
ITAGUARU – GO

EDITAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru – GO, conforme a LEI N° 765/2025, de 07 de outubro de 2025, e convoca os representantes da Sociedade Civil, para a 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 765/2025, de 07 de outubro de 2025, pelo presente edital, convida os representantes da sociedade civil, a saber:

04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes da sociedade civil distribuídos entre os segmentos:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

Todos os representantes da sociedade civil são convocados a participarem do Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 13 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, Q 11 Lt 5, Centro, cidade de Itaguaru – GO.



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAGUARU – GO

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS PRAZOS

DATA	ATIVIDADE
14/01 à 03/02/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Organizadora do Processo Eletivo.
04/02 à 09/02/2026	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
10/02/2026	Publicação da relação de representantes da sociedade civil na Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru -GO, habilitados para o Processo Eletivo.
11/02 a 19/02/2026	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral e julgamento de recursos apresentados.
23/02/2026	Assembleia de Eleição
25/02/2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru -GO
26/02/2026	Posse dos Conselheiros (as) para o Biênio 2026/2028

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação em locais de grande acesso de público, do Município de Itaguaru/GO, procedendo à eleição segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaru - GO, 13 de janeiro de 2026


JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE
ITAGUARU – GO

REGULAMENTO

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru -GO, considerando a Lei Municipal nº 765/2025, de 07 de outubro de 2025.

O Prefeito de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru -GO, biênio 2026/2028.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 1º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaguaru -GO, Biênio 2026/2028, será realizado no dia 23 de fevereiro de 2026, iniciando-se às 13h e encerramento com a proclamação dos novos conselheiros, previsto para as 14:30h.

A votação será de maneira aberta podendo ser feita por cédulas. Será considerado o número de participantes inscritos no processo de escolha da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DO PLEITO


Art. 2º. Serão escolhidos neste pleito, 04 (quatro) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAGUARU – GO

- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil escolhidos deverão atuar na fiscalização, formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a participação da comunidade nas decisões e o cumprimento dos direitos sociais em âmbito municipal.

Art. 3º. Os interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, deverão preencher o requerimento de inscrição (anexo I) e apresentar cópia de documento de identificação pessoal.

Art. 4º. Cada representante de entidade, deverá indicar 02 (dois) representantes para participar do pleito.

Art. 5º. Os participantes do pleito eletivo deverão assinar a lista de presença.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será nomeada pela Resolução Nº 001/2026 e conduzirá todo o processo eletivo.

 **Art. 8º.** A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I - fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;
- II - proceder o processo de escolha dos representantes, conforme regulamento;
- III - fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de escolha dos representantes;

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAGUARU – GO

IV - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO V - DA POSSE

Art. 10. Os representantes da sociedade civil escolhidos no primeiro processo de escolha, serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Itaguaru - GO, 13 de janeiro de 2026


JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAGUARU – GO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – REQUERIMENTO:

À Comissão Organizadora,

O (a) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua inscrição, com vistas a participar do **PROCESSO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – GO DE ITAGUARU - GO, BIÊNIO 2026/2028**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome completo: _____

CPF: _____, Telefone: () _____

Endereço: _____

3 – REPRESENTAÇÃO:

() representante de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;

() representante de entidades não-governamentais que desenvolvem projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Itaguaru - GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) interessado (a)